PROJETO DE LEI nº_____ / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.11 – Ensino de 2º Grau

12.306.2004.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública 3390.30.00 – Material de Consumo -	R$	600.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	10,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -	R$	340.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3190.13.00 – Obrigações Patronais -	R$	45.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$	10.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3390.30.00 – Material de Consumo -	R$	30.000,00

12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica -	R$	1.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R$	2.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 3390.46.00 – Auxílio – Alimentação -	R$	45.000,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	10,00
12.362.2004.2031.01 – Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	1.000,00
02.04.12 – Ensino Profissionalizante		
12.306.2004.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública 3390.30.00 – Material de Consumo -	R$	340.000,71
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	10,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -	R$	100.000,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3190.13.00 – Obrigações Patronais -	R$	15.000,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$	5.000,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 3390.46.00 – Auxílio – Alimentação -	R$	15.000,00
12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante 4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	10,00

12.363.2004.2032.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.551.090,71

Art. 2º – O recurso necessário para o remanejamento de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 – Ensino de Criança de 0 á 06 anos
12.306.2004.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 150.000,00

02.04.05 – Creche Municipal
12.306.2004.2024.01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 200.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental
12.306.2004.2024.01- Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 502.090,71

02.04.13 – Transporte de Aluno
12.364.2004.2033.01 – Manutenção do Transporte Aluno (PAE)
3390.18.00 – Auxílio Financeiro as estudantes R$ 598.000,00

12.364.2004.2033.01 – Transporte de Aluno
3390.92.00 – Despesas de Exercício Anterior R$ 1.000,00

02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos
12.306.2004.2024 – 01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.551.090,71

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 23 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana